

Lei Municipal N.º 7480/2009 de 30 de setembro de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, COM ENCARGOS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar concessão de obra pública, mediante processo de licitação, de uma área de 362,07m² de construção, compreendendo área interna e externa, denominado de Mirante, localizado no Loteamento Zilli, tudo em conformidade com o projeto que fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal.

Parágrafo único - O processo de licitação, é que determinará o tempo de concessão de que trata o caput do presente Artigo, sendo que o prazo máximo a ser cotado na licitação, será de dez anos.

Art. 2.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 30 de setembro de 2009.

Pletsch

**Vitor Antonio
Prefeito Municipal**